PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1201

Dispõe sobre os Feriados Civis e Religiosos no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Feriados Civis e Religiosos no Município, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes:

I - FERIADOS OFICIAIS -NACIONAIS

01 de Janeiro	- Dia Mundial da Paz
21 de Abril	- Tiradentes
01 de Maio	- Dia do Trabalho
07 de Setembro	- Independência do Brasil
12 de Outubro	- Nossa Senhora Aparecida
15 de Novembro	- Proclamação da República
Data de realização de eleições	
25 de Dezembro	- Natal

II - FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO

02 de Novembro	- Finados
Data Móvel	- Carnaval
Data Móvel	- Sexta-feira da Paixão
17 de Dezembro	- Dia da Cidade

Artigo 2º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrária a presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de março de 1994.

Fernando José Pinto

Fernando José Pinto-Prefeito Municipal-

Cleonice de Moraes Dias Abreu

Cleonice de Moraes Dias Abreu-Secretária-